

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 212.

Autoriza a aquisição de um televisor e a sua instalação na Praça Matriz.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, / aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um televisor e instalá-lo na Praça Ananias Ferreira Dias.

Art. 2º - Para atendimento ao artigo primeiro fica o Chefe do / Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de @\$12.000,00,' (doze mil cruzeiros), para a compra e instalação do referido televisor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 3 de dezembro de 1.976.

- a) Pedro Lima de Almeida Prefeito Municipal
- a) Odete Maria Cavalcante Francio Aux Secretaria.